



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DIAS: 1º Leilão: 17 de março de 2021, com encerramento às 10 horas.

2º Leilão: 31 de março de 2021, com encerramento às 10 horas.

LOCAL: O Leilão será realizado através do site www.agenciadeleiloes.lel.br

CELSO LUIS KOCH LAZZARI, Leiloeiro Oficial – Mat. 352/17, nomeado pela Exma. Sra. Dra. Suellen Rabelo Dutra, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Tupanciretã/RS, **VENDERÁ**, em Público Leilão, **exclusivamente on-line**, nos dias, hora e endereço eletrônico acima mencionado, mediante as condições estabelecidas no Art. 886 e seguintes do NCPD, o bem abaixo descrito, penhorado nos autos nº. 076/1.15.0000739-1 movido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul contra Marcelo Renato Moraes da Silva.

BEM: – Uma motocicleta Yamaha T 115 Crypton K, ano e modelo 2010, placa IRL 6968, renavam nº. 271.844.884, chassi 9C6KE1440A0011199, cor prata, a gasolina;

AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 05/04/2019.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Carlos Mariense de Abreu, 37, Centro, Tupanciretã/RS. CEP: 98.170-000.

ÔNUS: Veículo com restrição RENAJUD nos seguintes processos: 076/1.15.0000741-3, tendo como credor o Banco do Estado do Rio Grande do Sul; 076/1.14.00001102-8 tendo como credor o Banco do Brasil; 076/1.14.0000043-3 tendo como credor o Banco Bradesco S/A; Averbação de Execução oriunda do processo 076/1.14.0001193-1, tendo como credora a Sicredi Planalto RS/MG; Constam débitos no DETRAN/RS no valor de R\$ 96,88. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver restrições judiciais originárias de outros processos, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o referido órgão público. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro.

O primeiro leilão, com encerramento no dia 17 de março de 2021, às 10:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro até o horário do encerramento, pela melhor oferta, exceto preço vil, ou seja, acima de 50% do valor da avaliação. Não sendo verificados lances, o leilão permanecerá aberto até a **data do Segundo Leilão: 31 de março de 2021, com encerramento às 10:00** horas, ainda pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (abaixo de 50% do valor da avaliação). Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 09h57min, serão acrescidos 03 minutos para o término. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Quem pretender arrematar referido bem, deverá ofertar lances somente pela internet através do site www.agenciadeleiloes.lel.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os

arrematantes ficam cientes, desde já, que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro, no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam cientes, também, que os lances oferecidos via INTERNET, não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote – “batida do martelo”. O bem será vendido *ad corpus*, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, conforme art. 130 do CTN, artigos 1.499, IV, do C.C, artigos 903 e 908, *in fine*, do CPC/15 e artigo 141 – II da Lei 11.101/05. Ficam, através deste edital, intimadas as partes (Art. 887 do CPC e art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro na proporção de 10% sobre o valor das mesmas. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (Decreto Lei 21.981/32), a cargo, conforme o caso, do arrematante, adjudicante ou remetente. Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, o licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso mantenha interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstos em Lei (Art. 903, § 5º do CPC), será aceita a desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive, aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358 do Código Penal – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

LEILOEIRO OFICIAL: Celso Luis Koch Lazzari, JUCIS/RS 352/2017. Telefone: (55) 9 9929 3083 / (51) 9 9677 8880 / (55) 3332 9701; www.agenciadeleiloes.lel.br e contato@agenciadeleiloes.lel.br

Tupanciretã/RS, 03 de dezembro de 2020.

Celso Luis Koch Lazzari
Leiloeiro Oficial

Juiz(a) de Direito